

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

### **PROJETO DE LEI N° 2.144, de 1999**

**(Do Poder executivo: Mensagem n° 1.779/99)**

**Dispõe sobre a incorporação ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Petrolina, integrante da estrutura organizacional do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco, e dá outras providências.**

### **I – RELATÓRIO**

Por uma questão regimental, em virtude do licenciamento desta Casa, do senhor deputado Nilson Pinto (PSDB) ex-secretário de Ciência e Tecnologia do Estado do Pará e ex-Pró-reitor de Extensão da UFPA, para assumir a Secretaria Especial de Promoção Social do Estado do Pará, fui indicado para a Relatoria do Projeto de Lei n.º 2.144, de 1999 - do Poder Executivo: Mensagem n.º 1.779/99.

Quero destacar o belíssimo trabalho desenvolvido pelo ex-relator na busca e na construção de um consenso em torno deste Projeto de Lei, o qual foi discutido exaustivamente, como poucos nesta Casa. Foram realizadas visitas e audiências às faculdades, municipais e estaduais, e aos centros de pesquisa científica e tecnológica nos municípios de Petrolina (PE) e Juazeiro (BA). Naquelas oportunidades, tive o prazer de acompanhar o ilustre deputado Nilson Pinto, que realizou debates sobre a matéria, juntamente com os senhores deputados federais Gonzaga Patriota (PSB-PE),

Jorge Khoury (PFL-BA), Osvaldo Coelho (PFL-PE), com a participação de vários deputados estaduais e prefeitos municipais. Foram ouvidos,

também, os professores, os cientistas e os alunos, de ambas as margens do Rio São Francisco. Após esta ampla consulta chegou-se à conclusão que o Projeto de Lei, em sua forma original, não atendia às necessidades da região, tornando-se imperioso promover mudanças no seu teor.

Na verdade, atribuo a sensibilidade técnica e política de Nilson Pinto o fato de termos chegado à proposta, que ora apresento, e que é tão representativa dos interesses da região, devidamente consonante com as diretrizes educacionais do país.

Por estes motivos assumo integralmente o Relatório, o Voto e o conteúdo do Substitutivo do ex-relator, deputado Nilson Pinto (PSDB-PA), cujo teor está preservado nas emendas que apresento ao Projeto de Lei n.º 2.144/99.

O Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco - CEFET, com sede em Recife, possui desde 1993 uma Unidade de Ensino Descentralizada localizada em Petrolina. Recentemente, foi criado o Centro Federal de Educação Tecnológica de Petrolina, no Estado de Pernambuco, por transformação de então Escola Agrotécnica Federal Dom Avelar Brandão Vilela, conforme Decreto Presidencial sem número, datado de 26 de novembro de 1999.

O projeto de Lei nº 2.144 de 1999, derivado da mensagem do Poder Executivo de nº 1.779, de 1999, propõe a incorporação da Unidade Descentralizada do CEFET/Pernambuco ao recém criado CEFET/Petrolina. Autoriza, ainda, o Poder Executivo a dispor do patrimônio, fazer redistribuição de cargos e remanejamento orçamentário.

Foi apresentada uma emenda pelo deputado Osvaldo.

É o relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

A Proposta do Poder Executivo tem a louvável intenção de fazer reorganização administrativa e racionalização da gestão educacional. Não poderíamos deixar de ser favorável a tal proposição.

No entanto, devemos levar em consideração, também, os reclamos, aspirações e necessidades da sociedade e da economia da região do Vale do Rio São Francisco, na qual estão situadas as cidades de Petrolina e Juazeiro.

Trata-se de uma região pujante que se caracteriza por um intenso e promissor processo de expansão econômica e sociocultural. Neste contexto, a demanda por educação, em todos os níveis e modalidades, tem crescido de modo significativo por sua importância para o desenvolvimento regional sustentado.

Várias iniciativas têm sido implementadas e outras estão em estudos com vistas à expansão da oferta de educação e qualificação profissional, bem como de desenvolvimento de pesquisa e experimentos científicos voltados para as necessidades da população e da economia da Região. Destacam-se o SENAI e da EMBRAPA entre outras instituições que, há vários anos, atuam na região.

O Governo Federal, acertadamente, criou um Centro Federal de Educação Tecnológica, em Petrolina, dando continuidade às atividades da antiga Escola Agrotécnica Federal que já oferecia cursos na área de agropecuária.

A Unidade Descentralizada do CEFET - Pernambuco, que funciona em Petrolina e é objeto da Mensagem Ministerial ora em apreciação, vem oferecendo cursos de nível médio nas áreas de eletrotécnica, agrimensura, química, saneamento, refrigeração e edificações, desde

1983. A partir de 1996 até o presente, cursos de nível pós-médio passaram a ser oferecidos nas áreas já citadas. Em 1999 e 2000 foram acrescentados os cursos de informática, enfermagem e turismo. Em nível superior passou a ser oferecido, a partir de 2000, o curso de tecnologia de alimentos. Isto significa cerca de 1.300 alunos, e um total de 230 vagas a cada ano.

Como se vê, desde o início da década de 90, a demanda por formação de recursos humanos qualificados e por pesquisas, para alavancar o desenvolvimento sustentado da região, tem sido objeto de atenção e de iniciativas de lideranças regionais.

Neste Sentido, em 1997, foi assinado um Termo de Compromisso entre a Prefeitura Municipal de Petrolina e a Universidade Federal de Pernambuco com vistas à "realização de estudos e proposição de ações de apoio à formulação do Projeto de Viabilidade" da futura Universidade do Vale do São Francisco. A Comissão, constituída para esta finalidade, já submeteu relatório no qual estão esboçadas as linhas mestras de uma instituição universitária, voltada para o ensino, a pesquisa e a extensão, nos moldes de outras instituições brasileiras com elevados padrões científicos e vocacionais para o atendimento às prioridades regionais, como, por exemplo, a Universidade Federal de Viçosa e a Universidade Estadual do Norte Fluminense.

As duas universidades federais localizadas no Estado de Pernambuco - a Universidade Federal de Pernambuco / UFPE e a Universidade Federal Rural de Pernambuco / UFRPE - estão em processo de detalhamento do Projeto de criação de um Campus Integrado para atuar naquela nova fronteira de desenvolvimento econômico e social. Este Campus Integrado é concebido como o embrião da futura Universidade do Vale do São Francisco. Com o envolvimento das duas universidades federais de Pernambuco, amplamente reconhecidas por seu alto padrão de qualidade e por seu compromisso com o Estado de Pernambuco e a região nordestina, estão sendo consolidadas as bases para a instalação de uma instituição com perfil científico, tecnológico e social adequado ao desenvolvimento sustentado da região.

Concomitante a estes encaminhamentos e para dar-lhes sustentabilidade, estão previstos no Plano Plurianual 2000/2003, aprovado por esta Casa e promulgado pelo Poder Executivo no Diário Oficial da União no dia 24 de julho de 2000, os recursos necessários para dar início àquela promissora iniciativa. O Programa nº 7090, denominado "Implantação de Campi Avançado da UFRPE,

no sub-médio São Francisco, no bi-pólo Petrolina, no Estado de Pernambuco e Juazeiro, Estado da Bahia" tem a previsão de R\$ 5.500.000,00 ( cinco milhões e quinhentos mil reais ).

E, para viabilizar esta proposta, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2001, registra em seu Programa 0041 "Desenvolvimento do Ensino Superior" o já citado Programa 7090 de implantação do Campus Avançado, com previsão de execução de 40% da meta física.

Devo destacar, ainda, por sua profunda ligação com a proposta em análise, a salutar medida do Senado Federal que já aprovou e encaminhou à Câmara dos Deputados o Projeto de Lei ( PLS ) nº 17/2000 - Complementar, que "autoriza o Poder Executivo a criar a Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento do Pólo Petrolina/PE e Juazeiro/BA e instituir o

Programa Especial de Desenvolvimento do Pólo Petrolina/PE e Juazeiro/BA". Este projeto já obteve a aprovação unânime da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Interior desta Casa.

Diante do exposto, nossa proposta é de que a Unidade Descentralizada de Ensino do CEFET/Pernambuco, localizada em Petrolina, seja incorporada à Universidade Federal de Pernambuco, com o objetivo de viabilizar a instalação dos Campus Integrado desta Instituição e da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

A partir da base já existente na Universidade Descentralizada de Ensino, em Petrolina, as duas universidades federais, trabalhando integradamente, tornarão possível a imediata instalação dos trabalhos de ensino e pesquisa indispensáveis ao desenvolvimento da região do vale do Rio São Francisco.

Para tanto, e pela relevância da matéria, somos de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 2.144/99, com as duas emendas que apresentamos: uma que modifica a destinação da instituição e a outra que atualiza as datas de remanejamento orçamentário.

A emenda aditiva, submetida pelo ilustre deputado Osvaldo Coelho, propõe a oferta de cursos de graduação e pós-graduação por parte das Universidades Federais existentes no estado de Pernambuco. Tal proposta vem ao encontro dos objetivos contidos no Substitutivo anteriormente apresentado pelo deputado Nilson Pinto. Da mesma forma, tem seu conteúdo plenamente contemplado e mesmo ampliado no parágrafo único da emenda substitutiva que apresentei, determinando a criação de um Campus Integrado das duas universidades. Neste sentido, a

emenda do ilustre deputado Osvaldo Coelho deve ser rejeitada apenas em sua forma, com a certeza de que está plenamente contemplada em seus objetivos e finalidades.

Sala da Comissão, em de abril de 2001.

**Deputado CLEMENTINO COELHO**

**Relator**